

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

“Fixa o piso salarial aos empregos públicos de
 Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias
 e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor JOSÉ DOMINGUES RAMOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e os Agentes de Endemias em R\$ - 1.114,00 (um mil cento e quatorze reais) mensais, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Parágrafo primeiro - Os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias foram criados pelo inciso III do Art. 1º da lei Municipal nº 843/2007, e terá seu piso corrigido na mesma data base e mesmo índice aplicados nas tabelas de vencimentos dos demais servidores municipais.

Parágrafo segundo - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Parágrafo terceiro – Fica revogada a gratificação de 50% (cinquenta por cento) concedida na tabela 2.1 da Lei Municipal nº 843/2007 de 26 de junho de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, em 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO BASE
TABELA 4 – CARGOS ESPECIAIS ISOLADOS DE
PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO

CARGOS	VENCIMENTO BASE	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	1.114,00	32	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40
Agente de Endemias	1.114,00	15	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40

Publicado por:
 Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador: CDF0D5FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/12/2014. Edição 1247
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>